



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.832 DE 21 DE Julho DE 1986

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 208/84
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a se-
guinte lei:

ARTO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as
iniciativas e praticar os atos necessarios á alteração do CONVENIO nº 208/84,
celebrado entre o Municipio de Agudos e a Secretaria de Estado dos Negocios
do Interior, para que a verba destinada ao APIÁRIO seja aplicada na instalação
e ou construção da PADARIA MUNICIPAL.

ARTO 2º- Em decorrência do disposto no artigo anterior, o
inciso II, do artigo 1º, da lei municipal nº 1.676, de 30 de outubro de 1984
passa a ter a seguinte redação :

"ARTO 1º -

"I-....."

"II- assinar, com a referida Secretaria, o CON-
VÊNIO necessario ao recebimento dos re-
cursos financeiros fixados no inciso an-
terior, cujo objeto é a instalação e ou
construção da PADARIA MUNICIPAL."

ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE Julho DE
1986.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo